



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

RETOGRAFO DE LEI Nº 1.835, DE 09 DE MARÇO DE 1.992.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.806, de 10 de setembro de 1.991, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo terceiro da Lei nº 1.806, de 10 de setembro de 1.991, que dispõe sobre as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, passará a vigorar com o acrescimento das seguintes atribuições:

Art. 3º - Idem, Idem, Idem ...

Incisos I ao III - Idem, Idem, Idem ...

X - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde;

XI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

XII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XIII - encaminhar a contabilidade geral do município;

a - mensalmente, as demonstrações de receita e despesas;

b - trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

c - anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

XIV - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XV - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde, para serem submetidas ao Fundo Municipal de Saúde;

XVI - providenciar, junto a contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

XVII - apresentar, analisar e avaliar a situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde, destacada nas demonstrações mencionadas;

XVIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

XIX - encaminhar mensalmente, ao Fundo Municipal de saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XX - manter o controle e a avaliação de produção das unidades integrantes na Rede Municipal de Saúde;

XXI - encaminhar mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 5º, da Lei nº 1.806/91, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Idem, Idem, Idem ...

§ 1º - As receitas descritas neste artigo, serão de





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

positadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Fica revogado em todos os seus termos o art. 4º, seus incisos e letras, art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.806, de 10 de setembro de 1.991.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

